

§ 1º As unidades de informação participantes apresentarão à coordenação central, obrigatoriamente, nos encontros nacionais da rede, candidatos a membros eleitos do comitê gestor.

§ 2º As eleições serão realizadas via *web* sessenta dias após a realização dos encontros.

§ 3º Na impossibilidade de realização dos encontros de que trata o § 1º deste artigo, os mandatos dos integrantes do comitê gestor serão automaticamente prorrogados por mais dois anos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As unidades de informação participantes da Reje deverão utilizar sistema de gerenciamento de bibliotecas compatível com o *software* adotado pela Biblioteca do TSE.

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO À REDE DE BIBLIOTECAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

_____, diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de _____, com sede no endereço _____, requer cadastramento na Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (Reje), comprometendo-se a adotar os procedimentos e padrões de funcionamento e de cooperação estabelecidos no regulamento da Reje, com a finalidade de garantir a uniformidade e a qualidade no tratamento das informações e dos produtos e serviços oferecidos.

Local e data.

Requerente

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 134/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituída comissão de planejamento e gestão das ações relacionadas à mudança para o novo Edifício Sede deste Tribunal, composta pelos servidores indicados no Anexo desta portaria.

Art. 2º Compete à comissão propor ao diretor-geral cronogramas, procedimentos e condutas a serem adotadas para a efetivação da mudança para a nova sede.

Art. 3º As reuniões da comissão serão convocadas pelo seu presidente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Comissão de gestão e planejamento das ações relacionadas à mudança para o novo edifício sede deste tribunal

MEMBROS:

Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich – Presidente (SAD)
Marcelo Trindade de Sousa – Vice-Presidente (SAD)
Maurício Marquez de Rezende (G1-STF)
Cláudio Rogério de Oliveira Rosário (G2-STF)
Ana Cândida Lopes Coimbra (G3-STJ)
Frederico Teixeira de Araújo (G4-STJ)
Marcus Vinicius de Oliveira (G5-JUR)
Magda Araceli Radicchi (G6-JUR)
Jôsi Brandão Silva Mulford (CGE)
Charlane Gallisa Rocha (PGE)
Leonardo Ferreira de Oliveira (GAB-DG)
Laura Cristina Ubiali Leite (Ascai)
Vera Fonseca de Paiva (Asesp)
Carlos Ramon da Silva Santos (Asics)
Mércia Giselle dos Santos Oliveira (Asjur)
José Valmir Ferreira (Aspar)
Denise Poubel Vilar (SAS)
Ana Lúcia Lopes Zeredo (SAD)
Henrique Cintra Ribeiro (SCI)
Anderson Cardoso Rubin (SGI)
José Verçosa Amorim Júnior (SGP/Coede)
Eliane Josimar Alves (SGP)
Paulo Cesar Garcia (SJD)
Wagner Roberto Hermanson (SOF)
Elmano Amâncio de Sá Alves (STI)

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e pelo art. 13 da Portaria-TSE nº 18, de 16 de abril de 2008,

Nº 137/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica alterada, na forma do Anexo, a composição da Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE), instituída pela Portaria-TSE nº 50, de 12 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.